



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21^a Reunião Extraordinária)

SF - 1

13/05/2013

(*Texto com revisão.*)

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Declaro aberta a 21^a Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.

Pauta: audiência pública.

Assunto/finalidade: instruir o Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2012 – Complementar, que “altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências”.

Requerimento de realização de audiência: Requerimento nº 28, de 2013, do Senador Armando Monteiro. Reunião destinada a instruir a seguinte matéria: PLS nº 386/2012, do Senador Romero Jucá.

Convido a tomar assento à mesa Ricardo Almeida, Assessor Jurídico da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), representante da Abrasf.

Muito obrigado.

Roberto Bertoncini, Secretário de Finanças de Porto Alegre, representante da Frente Nacional de Prefeitos.

Edmundo Machado Oliveira, Diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM).

Sr. Fabio Arruda Mortara, Presidente da Abigraf – Associação Brasileira da Indústria Gráfica Nacional.

De acordo com o art. 99, §§2º e 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência adotará as seguintes normas: os convidados farão sua exposição por dez minutos e, em seguida, abriremos a fase de interpelação pelos Senadores e Senadoras inscritos. A palavra será concedida na ordem de inscrição.

Está presente aqui o Senador Armando Monteiro, Relator desse importante projeto, de autoria do Senador Romero Jucá.

Com a palavra o Sr. Ricardo Almeida, Assessor Jurídico da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf).

O SR. RICARDO ALMEIDA – Sr. Presidente, nobres integrantes desta mesa, Senador Armando Monteiro, demais presentes, colegas do âmbito municipal, da Abrasf, das Procuradorias, auditorias fiscais e municipais, em primeiro lugar, quero homenagear o Senador Lindbergh Farias por essa convocação e o requerimento do Senador Armando Monteiro.

É de fato um projeto de lei de grande importância para os Municípios, afinal de contas, a Lei Complementar nº 116 completará, neste ano de 2013, dez anos de vigência, e vigência com grande sucesso. É uma das poucas leis tributárias do Brasil que aumentou a arrecadação significativamente para os Municípios sem aumentar carga tributária, procurando maior igualdade fiscal,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 2

13/05/2013

procurando racionalizar e criar novos instrumentos de fiscalização. A lei, então, correspondeu bastante bem àquelas expectativas dos Municípios e de todos os setores que dialogaram previamente à veiculação desse projeto à época, também no Senado Federal e, posteriormente, na Câmara dos Deputados.

Acontece, Senadores, que essa lei, apesar de todas as suas virtudes, ainda precisa ser aprimorada, não só para trazer respostas à guerra fiscal que ainda existe em relação a determinados Municípios, sobretudo no entorno das metrópoles, mas também para acompanhar o avanço da tecnologia, que é muito nítida, sobretudo no âmbito das comunicações – na tecnologia de informação, na parte de computação em nuvem, para citar aqui um exemplo dos mais atuais. E o projeto de lei também coloca itens de maneira muito clara após intensos debates com diversas administrações tributárias e outros setores que atuam nesses segmentos de tecnologia, inclusive de tecnologia de ponta.

Portanto, nesses aspectos, nos itens que procuram atualizar a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, o propósito do projeto, Senador, é simplesmente não aumentar carga tributária, mas também alcançar determinadas atividades que, enfim, por conta da própria desatualização ou incapacidade de a lei complementar ou de a lei federal ter novidades no seu dia a dia, poder, então, dar tratamento tributário específico a essas distintas atividades. Então, todos os itens que estão ali contemplados têm essa vocação, esse propósito de trazer depois desses dez anos uma atualização.

Há, também, Senador – se me permite – um tema importante, bastante polêmico e que gostaríamos de sublinhar: o propósito dos Municípios – temos procurado assessorar, conversar, buscar, sobretudo, um diálogo – é de pacificar essa polêmica.

Durante a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 89, que recebeu um substitutivo em 2002 e se converteu na atual Lei Complementar nº 116, teve na sua tramitação final retirada do seu texto a revogação do item que tratava da tributação das sociedades uniprofissionais. Hoje, vejam que há um embate muito grande no País, sobretudo com o setor médico, não só porque tem sido autuado, muitas vezes à luz da jurisprudência do STJ, que não vem considerando boa parte das clínicas, hospitais, laboratórios e outros como sociedades uniprofissionais, mas, sim, como empresas. Então, hoje, boa parte do setor médico pede para ser tributado com alíquotas baixas, ter possibilidade eventualmente de ingressar no Simples, para que possa ter, então, um tratamento, sobretudo com segurança jurídica.

Isso vale para outras sociedades uniprofissionais, porque a lógica da Lei Complementar nº 116 foi muito clara ao trazer não mais o profissional, porque isso é um resquício que remanesce na nossa legislação, do imposto sobre indústrias e profissões, que é praticamente um imposto medieval, um imposto sobre corporações de ofício. A lei complementar trouxe não mais a profissão –



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 3

13/05/2013

advogado, psicólogo, contador –, mas trouxe a atividade: advocacia, psicologia, medicina. A lista de serviços é muito clara.

Então, a proposta neste aspecto visa, aí sim, a respeitar a segurança jurídica, não aplicar retroativamente essa nova disciplina, caso venha a ser aprovada, como aconteceu, por exemplo, em mudanças jurisprudenciais, em que as sociedades de advogados foram surpreendidas com um passivo tributário da noite para o dia, mas dar, portanto, tempo suficiente para que essa norma seja absorvida, e os advogados, sociedades médicas, todas as sociedades hoje consideradas uniprofissionais tenham condições de repassar esses custos. Lembro que a alíquota máxima do ISS é de 5%. Então, a proposta tem essa perspectiva. As discussões travadas no âmbito da Abrasf também todas dentro desse contexto de diálogo e de pacificação dessas relações, mas não pode ser justificada a permanência desse modelo de tributação que é, sem dúvida, ultrapassado e com o qual o nosso sistema tributário não pode mais conviver.

Acho que esse diálogo é possível, essa proposta pode vir nesse sentido, buscando o atendimento de todas as partes envolvidas.

O outro ponto relevante, além da atualização dos itens, é a questão da guerra fiscal. Aí, as homenagens ao Senado Federal, a Casa da Federação, em procurar desenvolver instrumentos – e não é por outro motivo que o projeto se inicia nesta Casa – de apaziguar a guerra fiscal, até para que a guerra fiscal do ISS, que teve uma medida muito salutar para minimizá-la, que foi a alíquota mínima do ISS adotada no art. 88 do ADCT, que deu uma resposta importante, e outras iniciativas feitas pelos Municípios, sobretudo pelas capitais, em reduzir não só as fraudes absurdas e simulações, mas algumas discussões que vêm deprimindo a base econômica de tributação do ISS em todo o País. E isso ocorre por concorrências muitas vezes desleais com outras empresas e outros estabelecimentos que corretamente recolhem seus impostos, beneficiando-se de verdadeiros paraísos fiscais, que, infelizmente, ainda existem dentro do Brasil. E também até para que a guerra fiscal que ainda sobrevive em relação ao ISS não atinja as raias dos debates e das discussões que atingiram o ICMS.

Assistimos hoje a uma guerra fratricida, no âmbito do ICMS, que esperamos seja pacificada por instrumentos de solução e equalização dessas questões. O projeto em relação ao ISS também vem nesse sentido.

Uma das questões que eu gostaria de ressaltar – sei que o tempo é breve, procuro respeitar o tempo ao máximo – é a transferência da competência tributária para o ente tributante, o ente municipal onde está situado o tomador do serviço. Essa possibilidade não só deriva da tributação sobre o consumo, que pode eleger tanto o prestador quanto o tomador do serviço, ou seja, a origem ou o destino, como critério de definição do local de ocorrência do fato gerador como também como um critério de justiça, um critério de equalização tributária no âmbito da Federação. Dessa forma, aqueles Municípios que estão reiteradamente editando leis e praticando fiscalizações tributárias que admitem alíquotas inferiores



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 4

13/05/2013

à alíquota mínima constitucional – pelo projeto de lei, agora, alíquota também da lei complementar, alíquota mínima de 2% – poderão exercer a competência tributária que a própria Constituição estabelece e comete para a esfera municipal. Assim, os Municípios, como um todo, não perderão base econômica de arrecadação por essa competição desleal que vulgarmente se tem chamado de guerra fiscal.

Então, o projeto tem uma proposta inteligente, uma tentativa de solucionar isso. É simples no seu mecanismo, não procurou mecanismos complexos que, por exemplo, as diretivas da Comunidade Europeia trouxeram para o IVA Serviços. Ele simplesmente transfere na medida em que a lei municipal que estabelece alíquotas mínimas é considerada nula.

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO ALMEIDA – Portanto, esse é um ponto importante que eu gostaria de remarcar além dos outros já destacados.

Agradeço a atenção e a oportunidade de me dirigir a esta Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, agradecemos ao Ricardo Almeida, Assessor Jurídico da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais. Passo imediatamente a palavra ao Sr. Fabio Arruda Mortara, Presidente da Diretoria Executiva da Associação Brasileira da Indústria Gráfica Nacional.

O SR. FABIO ARRUDA MORTARA – Muito obrigado, Senador Lindbergh Farias, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias Bloco/PT – RJ) – Antes, registro a presença do autor desse importante projeto, Senador Romero Jucá.

O SR. FABIO ARRUDA MORTARA – A quem aproveito para cumprimentar, Senador Romero Jucá. Cumprimento também o Relator, muito próximo da nossa indústria, Senador Armando Monteiro. Srs. membros da mesa, em especial, Dr. Roberto Bertoncini, Sr. Presidente da Abrasf, senhoras e senhores, preparamos eslaides que vou apresentar nos nove minutos e cinquenta segundos restantes para tornar a apresentação bem objetiva. Vou falando “próximo” e você muda, está bem?

A Abigraf é uma associação fundada em 1965. Estamos localizados nesses Estados marcados em amarelo no mapa do Brasil. A Abigraf nacional, que tem 22 regionais, tem sede em São Paulo.

Próximo.

A indústria gráfica brasileira tem uma produção industrial de cerca de R\$30 bilhões, tem um déficit comercial crescente, emprega 220 mil pessoas, mais do que a indústria automobilística, por exemplo, em 20 mil gráficas. O porte médio da indústria gráfica é de uma indústria pequena, e representa 2,3% da indústria de transformação.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 5

13/05/2013

Próximo.

O perfil das nossas indústrias: como eu disse, somando-se os 80% de micro aos 18% de pequenas é pequena indústria.

Próximo.

A questão do conflito tributário: o nosso setor vem sofrendo há décadas com essas dificuldades. É uma questão extremamente grave, que afeta nossa indústria. Chamamos, como você usou agora há pouco, de conflito tributário. Nos Municípios, o ISS está baseado no entendimento de que qualquer atividade gráfica se enquadra no conceito de prestação de serviços, ainda que seja indústria independentemente do objeto, do resultado e do destinatário da contratação.

Nos Estados, o pagamento Imposto de Circulação de Mercadorias, ICMS, sempre que a atividade gráfica produzir bens que serão utilizados para posterior processo de comercialização.

Eu exemplifico. Esse papel-carta aqui foi impresso por requerimento do encomendante. É um produto gráfico e é ISS.

Esta embalagem deste biscoito aqui é um produto gráfico e é ICMS.

Essas são as distinções.

Este cartão de visita, ISS. E assim por diante.

Isto aqui é embalagem, ICMS.

Há inúmeros exemplos desse tipo.

Tal situação, se não ocorrer, provoca sérios danos à indústria gráfica, que se vê que diante de uma dupla exigência tributária, de um conflito tributário.

Próximo.

Nós temos hoje interposto, por meio da CNI, ainda na gestão do Senador Armando Monteiro, uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal, por solicitação nossa, que recebeu esse número 44.311, em que se defende que o ISS incida em casos de prestação de serviços gráficos e que o ICMS incida no caso em que a atividade gráfica envolve fornecimento de bens.

Outra entidade, que é a Associação Brasileira de Embalagem, a Abre, também ingressou com ação semelhante. É outra ADI junto ao Supremo, e já houve uma liminar deferida. Esse é um precedente importante que a gente traz a esta Casa. Já há um deferimento de uma liminar junto ao Supremo Tribunal Federal.

Próximo.

O nosso sonho é o fim do conflito tributário na indústria gráfica. Ou seja, desde 2003 a gente vem lutando com isso no Congresso e defende o que está escrito aí, que a confecção gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria e zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados de qualquer forma a outra mercadoria que deva ser objeto de



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 6

13/05/2013

posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. Quer dizer, tudo o que não seja bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos e embalagens, manuais técnicos e de instrução, que seriam tributados pelos ICMS, todos os demais devem... E nós apoiamos plenamente este projeto. O Senador Romero Jucá conhece profundamente essa questão também da tramitação anterior aqui nesta Casa. Então, essa é a nossa posição.

Obrigado. Em cinco minutos, está apresentada a nossa posição. Acho que é isso. Eu agradeço a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito bem. Agradeço muito ao Sr. Fabio Arruda Mortara a objetividade da exposição e passo a palavra ao Sr. Edmundo Machado Oliveira, Diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM).

O senhor tem dez minutos.

O SR. EDMUNDO MACHADO OLIVEIRA – Boa noite, Senador Lindbergh Farias, Senador Armando Monteiro, Senador Romero Jucá, obrigado pelo convite. Na presença desses, eu cumprimento outros Senadores presentes, os colegas.

Eu não fui tanto esperto quanto o nosso amigo da Abigraf e queria fazer um pequeno comercial da BRASSCOM. Mas rapidamente. Nós somos uma associação com oito anos de idade, reunimos não todas as empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação, mas as principais empresas com peso relevante no PIB brasileiro. Somos cerca de 40 associados. Aqui são as grandes companhias das áreas de *software* e serviços de tecnologia de informação e infraestrutura de comunicações. Nós representamos uma atividade hoje que tem um peso relativo de 5% do PIB brasileiro. Junto com comunicações, esse peso é extremamente relevante, mais de 8% do PIB. Na nossa atividade empregamos, 1,2 milhão de pessoas no Brasil no desenvolvimento de *software*, prestação de serviços, uma atividade extremamente relevante e importante para a economia.

Analizando o projeto, eu vou começar pelas partes que consideramos positivas e depois analisar os riscos que ele tem.

A parte positiva está nos arts. 4º e 5º, que acrescentam responsabilidades muito claras para a Administração Pública quando ela faz uma provisão indevida de benefício tributário, benefício fiscal, utilizando o ISS para tanto. Então, fazendo um reforço na Lei de Responsabilidade Fiscal, criam-se as condições adequadas para o bom cumprimento da Lei Complementar 116, exatamente com o intuito de evitar a guerra fiscal.

Para as empresas, nós não estamos preocupados em defender aqui menos ou mais imposto; nós estamos preocupados em defender a tributação justa e adequada.

(Intervenção fora do microfone.)



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 7

13/05/2013

O SR. EDMUNDO MACHADO OLIVEIRA – Sim, sem dúvida.

E inclusive os 2%, que é uma medida extremamente salutar.

Então, ao estabelecer essa regra que “constitui ato de improbidade administrativa a concessão ou aplicação indevida do benefício financeiro ou tributário” – e também há “improbidade administrativa na omissão em conceder, aplicar ou manter esse benefício” – e ao criar a penalidade, isso tudo é um reforço importante, e também há uma flexibilidade, porque, no art. 8º, ele oferece um prazo de carência de dois anos para adaptação à lei. Está justo, está perfeito, está adequado.

Qual é o problema seguinte? Uma proposta que tem que ser mais bem analisada, porque aqui nós achamos que há riscos de penalização das empresas. É uma proposta a ser retirada ou mudada e está nos arts. 1º e 2º, na combinação deles, propondo a reformulação vazamento na alíquota mínima de 2% do ISS por todos os artifícios que estão nominados.

Qual é a primeira dificuldade? A primeira dificuldade é que é muito difícil você determinar o local da origem do serviço, e, portanto, é difícil provar se a empresa tem ou não tem direito ao serviço.

Vou dar um exemplo: uma empresa pode originar o desenvolvimento do *software* na cidade de São Paulo e fazer a implantação desse *software* na cidade do Rio de Janeiro. Como é que você vai classificar que ele, a cidade de São Paulo, está ou não está cumprindo a legislação, ao fazer essa cobrança que pode ser originada no tomador também. Então, você tem aqui um risco de dificuldade – e a tecnologia é extremamente móvel nesse sentido, e a prestação de serviços também – para incluir diversas formas e não caracterizar nitidamente que ela é exclusivamente originária do Município e ponto.

A segunda questão é que isso pode levar a um aumento de disputa entre os Municípios, porque um Município que indevidamente, por certo, ou não, esteja promovendo essa tributação, pode alegar que há uma invasão de competência da tributação desse Município. Portanto, temos um risco importante aqui.

Sobre a imprecisão nos serviços listados, que é o item seguinte, nós tomamos como exemplo o que o assessor da Secretaria de Finanças das capitais justamente disse, que é a computação em nuvem. Computação em nuvem é um conceito novo. É importante que a gente entenda esses conceitos. Há uma tentativa adequada, uma tentativa de descrever o que é no texto, na Exposição de Motivos, mas, se você tomar a classificação de plataforma como serviço, é um erro, porque era uma cessão, que é igual a uma locação, e que não envolve a prestação de serviço. Então, na computação em nuvem, você tem dois conceitos. Um, por exemplo, é o SaaS, que é o *software* como serviço – *Software as a Service*. Aí você tem uma clara configuração de prestação de serviço através do *software*. Você tem intervenção humana, você tem a prestação de serviço de uma empresa para outra. O.k. a tributação. Mas, quando se trata de uma plataforma, a



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 8

13/05/2013

plataforma é um ser fixo lá: é um computador, é um bem inamovível que você está lá... Ele é simplesmente um meio de tráfego. Você não tem uma prestação de serviço com ele que altera, que traz um valor para a empresa. Ele é um meio, a prestação em si do serviço está no *software* e a mesma coisa com uma infraestrutura como serviço, as comunicações que levam àquele servidor.

Na seguinte, você tem também uma imprecisão no serviço de Estados, no acréscimo do item 1.10, que lista o acesso à rede de computadores, inclusive à Internet. Ele está inadequado, porque ele já é hoje classificado como comunicação. Com isso, você tem uma atribuição definida na legislação do ICMS, portanto, incide o ICMS nessa atividade. Nós não seríamos contrários a manter nessa lei complementar, mas desde que você faça um parágrafo dizendo que deve-se excluir a incidência do ICMS na atividade para incidir apenas os ISS. Mas aí é aquela história do Garrincha, precisa-se combinar com outro ente federativo.

Na concessão de cessão de direito de uso o acréscimo do item 1.13, estabelece uma cessão temporária do arquivo de áudio, vídeo e imagem, inclusive *streaming*, e ela trabalha com o conceito da cessão de direito de uso, só que ela não configura o fazer ou o prestar serviços. Portanto, a cessão dessa categoria não deveria levar à tributação de ICMS. É diferente quando você faz o desenvolvimento de um *software* customizado para um dado cliente que envolveu um serviço diretamente, então cabe aí a incidência do ISS.

Há um problema de constitucionalidade na listagem. Ela faz a listagem dos pontos 3.06 e 3.07 classificando a locação empresarial de bens móveis e imóveis. Você tem uma declaração de constitucionalidade pelo STF da cobrança de ISS sobre a locação de bens móveis no Decreto Lei 406/68. Então, nós achamos que é indevido, inapropriado, fazer essas duas listagens.

E, por fim, para evitar uma bitributação...

(Soa a campainha.)

O SR. EDMUNDO MACHADO OLIVEIRA – ... há uma precisão a ser feita no art. 9º, na conclusão dele, incluir o item listado como 17.25 na parte que é conclusiva desse artigo que diz que quanto ao art. 3º, aí você acrescenta isso... Por quê? Porque nessa atividade, que é a de propaganda, veiculação de anúncios, etc. via Internet, ela já está sendo classificada como atividade de comunicação, portanto, está levando ICMS.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado.

Vamos passar a palavra agora ao Secretário de Finanças de Porto Alegre, Sr. Roberto Bertoncini, representando a Frente Nacional de Prefeitos.

O SR. ROBERTO BERTONCINI – Boa noite, Senador Lindbergh Farias; boa noite, Senador Armando Monteiro; boa noite, Senador Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Só quero registrar que estamos numa audiência pública para instruir o Projeto de Lei do



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 9

13/05/2013

Senado nº 386, de 2012, Complementar, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência dos Municípios e do Distrito Federal e dá outras providências.

O autor deste projeto é o Senador Romero Jucá; autor do requerimento, Senador Armando Monteiro, que é o Relator deste projeto.

Passo a palavra ao Secretário de Finanças de Porto Alegre, Sr. Roberto Bertoncini.

O SR. ROBERTO BERTONCINI – Boa noite, Senador Lindbergh Farias; boa noite, Senador Armando Monteiro, Senador Romero Jucá, Autor do projeto, Senador José Pimentel. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a iniciativa do Senador Romero Jucá em propor esta matéria ao Senado, porque os Municípios brasileiros vêm enfrentando já há algum tempo situações bastante difíceis no que se refere às suas finanças. O aperfeiçoamento dessa Lei Complementar nº 116 com certeza vai proporcionar aos entes federativos ganhos de arrecadação capazes de nos auxiliar – nós gestores municipais – a enfrentar os desafios que são cada vez maiores.

A Lei nº 116, publicada em 2006, completa, neste ano, dez anos de vigência. Muitas coisas aconteceram nesse período de dez anos, principalmente no que se refere aos avanços havidos na tecnologia da informação, com novos aparelhos, novos equipamentos de informática.

A nossa Lei nº 116 fala de *softwares* utilizados em computadores. Na verdade, hoje existem *tablets* que a Receita Federal classifica como computadores, mas nós temos dificuldade de enquadrá-los como computadores. Esses equipamentos não existiam em 2003 – os *tablets* são de 2009, 2010 para cá. Então, hoje há uma dificuldade para se fazer a tributação dos aplicativos desenvolvidos para esses equipamentos. A mesma coisa ocorre com os *smartphones*, equipamentos que não existiam em 2003 e que hoje estão amplamente difundidos na população, que tem uma série de produtos à sua disposição – há uma série de *softwares*, de aplicados sendo utilizados. E esses produtos não têm sido objeto de tributação por falta de uma previsão legal que nos permita impor o tributo sobre esses serviços de desenvolvimento de aplicativos.

Nesse sentido, o projeto de lei vem em boa hora, porque, além de trazer essa atualização, propõe uma redação que permite o enquadramento futuro de avanços de tal forma que ela não fique defasada no tempo. Isso é bastante importante, porque, nessa área de tecnologia, os avanços são significativos de um ano para outro.

Outro avanço importante no projeto de lei é em relação às gráficas. Há uma discussão muito forte entre os Municípios, entre os Estados, sobre a tributação incidente sobre o serviço das gráficas. E, efetivamente, o setor produtivo acaba sofrendo mais com isso, porque, afinal de contas, não sabe se deve recolher o Imposto Sobre Serviços, se deve recolher o Imposto sobre



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 10

13/05/2013

Circulação de Mercadorias. Imagine a dificuldade do empresário, diante de um impasse desses, em decidir para quem vai recolher, de quem ele vai levar a menor multa. É mais ou menos isso que ocorre para se decidir a quem vai ser feita a arrecadação do tributo.

Então, essa proposta desenvolvida, apresentada pelo Senador Romero Jucá, deixa, de uma forma muito clara, muito transparente, a competência tributária dos Municípios, a competência tributária dos Estados, resolvendo o impasse, como disse o Dr. Fabio, que já vem de décadas.

Há outro avanço que entendemos importante no que se refere à locação empresarial. Entendemos que a proposta está perfeitamente adequada à Constituição Federal; não há, nesse sentido, nenhuma constitucionalidade na nossa compreensão da matéria. Hoje, o serviço de locação empresarial, seja de bens móveis, seja de bens imóveis, não sofre nenhum tipo de tributação.

Outro avanço da proposta do Senador Romero Jucá é em relação às sociedades profissionais – o Dr. Ricardo já teve a oportunidade de se manifestar sobre isso –, em que a capacidade contributiva é levada em consideração para a tributação do ISSQN, o que, hoje, está muito longe da realidade quando se tributa com um valor fixo o trabalho de determinadas categorias profissionais. Então, a tributação com base na capacidade contributiva é um grande avanço da proposta trazida no Projeto de Lei 386.

Para os Municípios, como eu disse, o acréscimo de arrecadação que essas alterações podem proporcionar vem ao encontro da necessidade que esses entes federativos têm de aumentar as suas receitas próprias. Nós sabemos que a União, quando vai fazer uma determinada política econômica, lança mão muitas vezes de redução de alíquotas, de tributos ou de contribuições que têm repartição com os Municípios. Acaba impactando na receita obtida pelas transferências, no caso específico dos Municípios, do FPM. Então, para nós, o fortalecimento da nossa capacidade de arrecadação de receitas próprias é fundamental para que possamos, lá no Município, lá na nossa cidade, lá na nossa capital, desenvolver as nossas políticas de atendimento na área da saúde, na área da educação, na área de segurança e infraestrutura.

Nas capitais, hoje, temos esse debate, pelo menos numa parte significativa delas, das obras que estão sendo feitas para a Copa do Mundo. E muitas capitais, como Porto Alegre, acabaram contraindo operações de crédito para fazerem obras de mobilidade urbana. Essas operações de crédito vão ter que ser pagas. Na verdade, foram empréstimos feitos com recursos em condições bastante vantajosas, mas que os Municípios vão ter que honrar com esses compromissos assumidos junto ao Governo Federal, junto à Caixa Econômica Federal, junto ao BNDES.

Então, o fortalecimento para os Municípios da sua capacidade de gerar receita própria é fundamental para que possamos atender às demandas sociais que são cada vez maiores. O ISS, como principal tributo próprio dos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 11

13/05/2013

Municípios, tem um papel fundamental a ser desempenhado. Para nós, a atualização da lei é essencial para manutenção do equilíbrio fiscal, manutenção da capacidade de investimento e manutenção da saúde econômica e financeira dos Municípios.

Sr. Presidente, era isso. Fico à disposição dos Senadores para os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Agradeço ao Secretário de Finanças de Porto Alegre, Roberto Bertoncini.

Vou abrir a palavra aos Senadores.

O primeiro inscrito é o autor do projeto, Senador Romero Jucá.

Antes, Senador Romero Jucá, devo dizer que esta Comissão de Assuntos Econômicos está entrando com força no debate da guerra fiscal. Tivemos a votação nesta Comissão da reforma do ICMS. Saiu daqui e foi para o plenário. E queremos entrar com força nesse debate do ISS, que envolve prefeitos de todos os Municípios do Brasil.

Em relação ao ICMS, Senador Armando Monteiro e Senador José Pimentel, Líder do Governo no Congresso Nacional, vou tentar – e acho que cabe a todos os Parlamentares – construir algum acordo para o Plenário do Senado. Nós não podemos perder esse esforço em relação à reforma do ICMS.

Na verdade, o quadro que está instalado hoje de guerra fiscal paralisa novos investimentos. Há uma grande insegurança jurídica, há uma decisão do Supremo Tribunal Federal dizendo que aquilo que não foi aprovado pelo Confaz é inconstitucional. Se não conseguirmos construir, Senador Romero Jucá, agora, um entendimento, nós podemos perder esse grande esforço. E estaremos abrindo mão de uma prerrogativa nossa, estaremos jogando tudo nas mãos do Supremo.

Eu inclusive liguei para alguns Líderes, estou tentando. Acho que é um caminho aqui. Se conseguimos em relação aos bens de informática baixar o percentual da Zona Franca de Manaus para 9%, porque, na verdade, era 12% contra 7%, a diferença era 5%; agora, caindo para 4%, você traz para 9% na verdade, fica a mesma diferença de 5%. E restabelecer um acordo que foi feito pelo presidente do Confaz, os representantes do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste em relação ao comércio, ficando 7% apenas para produtos industrializados e agropecuários, até porque isso não beneficia a maior parte dos Estados do Nordeste. Em cima desses dois pontos, acho que é possível talvez costurar um acordo quase que consensual em relação à reforma do ICMS.

Quanto ao tema aqui do ISS, quero parabenizar o Senador Romero Jucá pela profundidade do projeto. Acho que esse projeto também enfrenta a guerra fiscal. Há três Municípios no Brasil fazendo isenções e prejudicando 99% dos Municípios brasileiros. É um projeto que atualiza a Lei Complementar nº 116, de 2003 – e houve tantas mudanças neste País –, que simplifica e separa o que é ICMS, ISS. Então, é um projeto muito importante.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 12

13/05/2013

O que é que eu quero fazer em relação a esse projeto? O Senador Armando Monteiro é um Senador desta importância, quero que os senhores saibam disso, do peso que ele tem nesta Comissão de Assuntos Econômicos e no Senador Federal, do respeito que todos têm pela sua capacidade. É o Relator desse projeto, e vou pautar na reunião do dia 21 desta Comissão de Assuntos Econômicos. Deve haver, pela complexidade do tema, vista coletiva. E nós devemos votar – e eu quero votar – no dia 28. Em sendo aprovado, há um requerimento de urgência para ir direto ao Plenário. Essa matéria não vai passar por nenhuma outra comissão.

O Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, tem construído uma pauta de diálogo positiva com vários setores e de objetividade, para aprovação de temas. Imaginem os senhores se nós entrássemos, no começo de junho, com esse projeto aprovado para tramitar na Câmara dos Deputados?

Então, eu peço aqui também o empenho dos senhores prefeitos nessa mobilização, para que a gente consiga, com rapidez, votar nesta CAE e no Plenário do Senado Federal. É esse o calendário que nós queremos obedecer aqui, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Com a palavra, o autor do projeto, Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, Srs. debatedores, primeiro quero agradecer as palavras de V. Ex^a, Sr. Presidente, e dos debatedores que aqui se pronunciaram sobre o projeto e fazer algumas observações. Primeiro, dizer que, para minha satisfação, esse projeto não poderia estar em melhores mãos do que nas do Senador Armando Monteiro, para relatar a matéria. É um Senador preparado, um Senador que se preocupa com o País, vê todos os ângulos importantes da questão econômica. Portanto, acho que estamos tranquilos, com a certeza de que o Senador Armando Monteiro vai melhorar esse projeto.

Na verdade, há alguns anos, eu fui aqui o Relator do PLC 116, esse Projeto de Lei Complementar que funciona hoje sobre o ISS. Então, essa é a vantagem de a gente ter muito tempo de Casa, porque, na verdade, a gente vai ajudando a construir a história. Quando aprovamos esse projeto, foi um avanço, porque era uma guerra fiscal deslavada, não havia limite de alíquota, o serviço era feito num canto e declarada noutro. Era uma situação muito complicada e nós conseguimos avançar. Aprovamos uma lista de serviços que estão aqui, até hoje, vigendo.

E, como foi dito aqui no debate, o País mudou, nós avançamos. E houve mecanismos também, de certa forma, de tentar burlar a equidade tributária que se previu no Projeto de Lei Complementar 116, porque não havia penalidade. Efetivamente, o que se viu foi que, mesmo havendo o projeto de lei complementar, prefeituras, cidades, começaram a fugir do limite mínimo e começaram a fazer isenções diminuições, abatimentos e outros tipos de mecanismos, fundos, fundos



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 13

13/05/2013

que devolviam. Enfim, criando mecanismos que faziam com que nós tivéssemos também, no caso do Município, a implantação de guerra fiscal.

Esse projeto foi discutido, debatido com a Associação de Prefeitos. Na verdade, não é um projeto simplesmente da minha autoria. É um projeto que levou em conta a necessidade. Todos os itens colocados aqui foram debatidos com as prefeituras, os problemas foram apontados pelas prefeituras ou por segmentos produtivos, como no caso a Abigraf, que, na época, colocou a questão que também está aqui referenciada no projeto.

Então, nós temos aí uma tarefa que é modernizar e, efetivamente, melhorar o sistema tributário municipal, para dar suporte o que foi dito aqui pelo secretário. As atribuições dos Municípios cresceram avassaladoramente, o FPM tem decaído ao longo dos anos – é outra discussão que temos que fazer também –, é a base de arrecadação do FPM, que é Imposto de Renda e IPI, que tem sido dado no sentido de desonrar a produção, o que é legítimo, mas, na verdade, ao se fazer isso, impacta-se, de um ano para outro, o orçamento de um ente federado que não está sendo ouvido, que tem seu orçamento previsto, que tem seu plano plurianual de investimentos, que tem o seu custeio. Na verdade, de repente, ao se conceder o IPI dos automóveis, está-se mexendo em grande parte da arrecadação dos Municípios, principalmente os Municípios que precisam de mais recursos, que arrecadam menos receitas de outras naturezas.

Na verdade, esse projeto procura, de certa forma, fazer justiça. E aí quero referenciar um ponto, que foi tema, inclusive, da eleição americana. Quanto cada um deve pagar de imposto? O candidato republicano à Presidência dos Estados Unidos pagava menos Imposto de Renda que a secretaria, por conta de abatimentos.

Nós estamos aqui tratando das questões dos prestadores de serviço, dos profissionais liberais, que hoje, efetivamente, em grande parte, não pagam nada de imposto, porque a taxa, muitas vezes, é simbólica e não sofre reajuste. Há um problema político e não se mexe. Termina-se criando uma situação de não recolhimento de imposto de uma categoria, que é um serviço que tem crescido. Na economia do Brasil, o setor industrial tem regredido e o setor de serviços, crescido. Na verdade, se não se tributar o setor de serviço, vai haver, efetivamente, no futuro, uma situação desproporcional no sistema arrecadatório.

São pontos que estão para a discussão. Eu não quero entrar no mérito. Eu acho que cada um colocou muito bem a sua ótica. Inclusive as questões colocadas pela BRASSCOM levantam alguns temas sobre as quais é preciso que o relator se coloque. Eu só acho que vamos ter de enfrentar a questão da tecnologia, porque é daí para mais. Na verdade, a lei tem de prever o que há agora e tem de prever o que vai haver daqui a dois, três, quatro, cinco anos, porque, só daqui a dez anos, nós vamos discutir outra lei complementar. Não é fácil aprovar uma lei complementar nas duas Casas, que diz respeito a uma questão tributária como esta de ISS. Então, acho que vocês podem ajudar muito.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 14

13/05/2013

E o Relator também vai se debruçar, assim como todos nós vamos nos debruçar, no sentido de vislumbrar o futuro e preparar o processo tributário para o futuro de tecnologia que nós vamos ter, sob pena de ficar completamente desatualizado.

Eu queria agradecer e parabenizar a Comissão pelo debate, pelo calendário. Eu acho que é importante votarmos essa matéria. Lembro que essa matéria, ao ser aprovada, ainda vai para a Câmara. Nós vamos ter dois anos para que a lei seja, efetivamente, posta em prática. Então, na verdade, há um hiato grande. Nós estamos falando de uma lei que vai funcionar no final do mandato dos atuais prefeitos, para os novos prefeitos. Então, há aí um *gap*, uma distância que precisa ser discutida.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pois é.

Vamos ter de correr com essa votação no Senado, mas, estando nas mãos do Senador Armando Monteiro, não tenho dúvida de que será um trabalho feito excepcionalmente, e ele vai apresentar as contribuições necessárias.

Eu queria parabenizar a todos e agradecer as referências.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Romero Jucá, autor do projeto.

Eu passo a palavra para o Líder do Governo no Congresso, Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, Senador Lindbergh Farias, eu quero saudar os nossos expositores e parabenizar o Senador Romero Jucá pela iniciativa desse projeto de lei. Na verdade, ele é fruto de um trabalho da Frente Parlamentar, também das cidades acima de 200 mil habitantes que estiveram, algumas vezes, aqui, na Casa, e particularmente do setor da indústria gráfica, que também traz essa matéria ao debate desde os anos 1990.

Eu lembro que, na Comissão de Finanças e Tributação, por volta de 1999, 2000, quando discutímos, nosso Senador Romero Jucá, esse projeto de lei que resultou na 116, esse tema já estava presente. O Deputado Luiz Carlos Hauly, o nosso Relator, aqui, Senador Armando Monteiro, havia outro Deputado nosso, por Minas Gerais, Carlos Melles, um núcleo de Parlamentares se debruçaram sobre esse tema e tivemos acordo com os governadores da época a respeito de uma determinada lista a que V. Ex^a faz referência aqui. Não conseguimos evoluir no setor gráfico.

Essa matéria tem estado presente na discussão de 2003 para cá. Lembro muito bem que, na aprovação do Simples Nacional, em dezembro de 2006, fizemos outro longo debate sobre essas questões e achamos por bem, na Lei Complementar nº 123, tratar das micro e pequenas empresas – o Senador Armando Monteiro também foi um grande colaborador dessa discussão. Com relação às médias e grandes empresas, não tivemos unidade naquele momento para evoluir.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 15

13/05/2013

Agora, acredito que temos uma possibilidade muito maior, até porque, nos fundamentos da economia, lá em 2003, tínhamos uma taxa Selic de 26,5% ao ano. Hoje, ela está em 7,5%, com o meu protesto, porque acho que 7,25% seria bem razoável. Mas há um segmento que acha necessário voltar a provocar desemprego no Brasil, e aí resolveram enfrentar o aumento da taxa Selic para que isso se materialize. Sobre isso, é bom registrar que todas as vezes em que o Banco Central aumenta a taxa Selic, ele é independente. Agora, quando ele diminui a taxa Selic, diminuindo a lucratividade dos bancos, aumentando o resultado do setor produtivo, aí não, ele não é independente.

Uma leitura interessante esta: quando premia banqueiro é independente; quando premia a economia nacional, quando premia a geração de emprego, o fortalecimento da nossa economia, aí ele não é independente. Mas este é um debate que precisamos fazer, para que possamos compreender a questão. Portanto, aqueles fundamentos, lá de 2003, hoje, estão mais vantajosos para a sociedade brasileira.

Lembro-me de que, quando aprovamos o Simples Nacional, apresentaram-nos uma relação de perda de recursos do ICMS e do ISS, e nós tínhamos um conjunto de dados de levantamento, seja pelo Sebrae, seja pela Fundação Getúlio Vargas, de que isso iria aumentar a arrecadação do ICMS e também do ISS. Os fatos, hoje, comprovam a nossa tese: nenhum Estado e nenhum dos 5.565 Municípios perderam receitas por conta do Simples Nacional. Muito pelo contrário: aumentaram as suas receitas significativamente.

Nós também enfrentamos, a partir de 2008, por conta da crise internacional, um reflexo da nossa economia. Tínhamos o seguinte cenário: poderíamos manter a carga tributária da indústria, diminuindo a sua produção, que diminuiria a sua comercialização e o repasse do ICMS para os Municípios, a parte que lhes cabe.

O Presidente Lula, com a sua sagacidade e a sua visão de mundo, resolveu discutir com a sociedade brasileira uma proposta que aumentasse o consumo, diminuindo o IPI e os juros e, ao mesmo tempo, garantisse a compensação dos Estados e dos Municípios, através do aumento das vendas. Através do ICMS, havia a compensação dessa diferença.

É verdade que os Municípios e os Estados perderam FPE e FPM, mas é verdade também que eles ganharam no ICMS, compensando essa diferença e, ao mesmo tempo, garantindo o mundo do emprego, o consumo e a nossa produtividade.

Hoje, chegamos a um estágio em que a dívida pública externa brasileira, através do setor produtivo brasileiro, do esforço do empresariado e dos trabalhadores e da produtividade, ao lado do Governo, conseguiu encontrar um equilíbrio nas contas externas, pagando as nossas dívidas e tendo certo saldo que nos permita ter uma transição.



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 16

13/05/2013

Resolvemos também estimular a importação de máquinas e equipamentos para trazer inovação tecnológica para a nossa indústria. Por isso, a balança comercial brasileira tende a diminuir o seu resultado. A balança comercial, como todos nós sabemos, será superavitária, com já o foi nos últimos anos, e, no setor de serviços, tende a ter um desequilíbrio. Queremos cobrir isso através do investimento direto, que é feito no Brasil.

No que diz respeito à dívida pública interna, ali, em 2002, quando todo o processo de consolidação da dívida pública interna terminou, ela foi a 59% do Produto Interno Bruto, saindo de 28,5%, e a nossa carga tributária saiu de 29% para 34,5%. Essa dívida pública interna caiu para 35%, 35,2% do PIB, e a carga tributária continua na casa dos 34%. Portanto, precisamos reduzir a carga tributária, para devolver ao setor produtivo e à sociedade brasileira esse aumento de carga que exigimos dela na época em que a dívida pública interna cresceu.

Qual é o grave problema? É que os entes do Pacto Federativo têm uma demanda muito forte e querem se apropriar dessa diferença de saldo que temos hoje, por conta da queda da dívida pública, e manter a carga tributária em 34% e não devolver à sociedade algo em torno de 29% e 30%, que queríamos chegar em 2022 com ela nesse patamar, nesse processo de desoneração.

É dentro desse debate que vem a questão do ICMS. Chegamos à conclusão que é o momento de simplificarmos esse processo. A proposta que aprovamos não o simplifica, porque a ideia era ter uma alíquota única num processo. Aí daqui a 20 anos, poderia ser 30 anos, para simplificar o processo e, ao manter alíquotas diferenciadas, lamentavelmente essa simplificação não acontece. Aí, o custo de gestão da questão tributária encarece muito as nossas empresas.

Com relação à segunda questão, o nosso Presidente, Senador Lindbergh Farias, levanta com muita precisão. Temos um conjunto de incentivos fiscais, de 1989 para cá, que não tem a unanimidade do Confaz, já foi declarado nulo pelo Supremo Tribunal Federal e vai trazer uma insegurança jurídica muito forte para as empresas em especial das Regiões Norte e Nordeste, a minha região.

A nossa Presidente Dilma e o Ministério da Fazenda resolveram construir uma saída organizada para esse grave problema: a União colocaria meio trilhão de reais na mão dos 27 Governadores para resolver esse grave problema da guerra fiscal, como chamamos, e da simplificação. Lamentavelmente, os setores foram num outro sentido. Compreendemos isso. Por isso, o Governo entende que não faz sentido pegar meio trilhão de reais do contribuinte brasileiro e as coisas continuarem do mesmo jeito: três alíquotas; a carga tributária sem uma perspectiva de redução no futuro, não teria redução neste momento, mas criava as condições, e o custo fiscal para a empresa continua o mesmo, porque a parafernália de leis estaduais, de decretos com três faixas, será muito maior do que com duas faixas, como temos hoje.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 17

13/05/2013

Portanto, estamos chegando a um impasse. É por isso que a reunião da Medida Provisória nº 599, que seria amanhã, às 11 horas, foi cancelada. Ou seja, a medida provisória que criava o Fundo de Compensação e o Fundo de Investimento Nacional vai perder a sua eficácia antes do final do mês de maio.

Lamentavelmente, estamos chegando a esse estresse no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado pela fala, Senador José Pimentel, Líder do Governo no Congresso.

Passo a palavra para o Relator, Senador Armando Monteiro.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Quero cumprimentar o Presidente Lindbergh Farias e os representantes das entidades que foram convidados para participar desta audiência. Creio que o conjunto das exposições foi extremamente elucidativo e importante para o debate, porque é necessário que haja uma ampla audiência dos setores interessados, que interferem nessa questão.

Quero começar, reconhecendo que o Projeto do Senador Romero Jucá atende a uma demanda concreta: atualizar a Lei nº 116, que está defasada e ainda não considerou, à época, o comando constitucional daquela Emenda nº 37, que terminou evidentemente ensejando e criando as condições para que uma guerra fiscal também se instalasse nessa área.

Então, tenho certeza de que é oportuno e importante fazer a atualização dessa lista de serviços.

No entanto, não nos escapa também à compreensão que o Brasil tem um problema já grave de carga tributária. Temos uma carga tributária que, a meu ver, não se coaduna com a realidade de um país de renda média. É por isso que o Brasil é uma economia hoje condenada a crescer pouco, porque a sociedade brasileira carrega uma sobrecarga, que, no nosso caso, tem um agravante, Senadores Romero Jucá e José Pimentel: os recursos extraídos da sociedade são transferidos ao setor público, se considerarmos o déficit nominal acrescido ao tamanho da carga, que consome quase 40% do que se produz no Brasil, e o mais grave é que esses recursos não têm permitido uma ampliação do investimento público, que é o gasto de boa qualidade, que tem caráter reprodutivo.

A sociedade é penalizada com essa enorme extração de poupança; isso se transfere para o setor público, que, por sua vez, investe pouco, porque, no Brasil, os gastos de custeio, os gastos correntes, crescem sempre a taxas superiores à do produto da economia. Portanto, cada vez mais, o Brasil fica condenado a crescer pouco. O setor privado é quase unicamente o responsável pela formação da poupança, que é pequena e, portanto, não permite que o Brasil amplie o investimento. Sem ampliar a taxa de investimento, não vamos poder crescer de forma mais significativa.

Então, essa questão do ISS não escapa, evidentemente, a essa consideração, que é o tamanho da carga tributária. Temos de partir da premissa,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 18

13/05/2013

Senador Lindbergh Farias, que essa base toda é hoje, de alguma forma, tributada, mas entendemos que o setor de serviços – e temos de reconhecer isso –, no Brasil, é, de certo modo, subtributado.

Quando cheguei ao Congresso Nacional, em 1998, tive o privilégio de integrar aquela Comissão Especial da Reforma Tributária, que foi presidida pelo nosso companheiro Germano Rigotto, o ex-Governador, cujo Relator era o Deputado Mussa Demes, o saudoso Mussa Demes. Aquele projeto de reforma tributária que veio a ser aprovado na Comissão Especial, quase que por unanimidade, Senador Romero Jucá, preconizava algo que eu considero muito correto: incorporar a base de serviço ao ICM. Isso ensejaria, inclusive, a possibilidade de redução das alíquotas do ICMS, na medida em que ampliaríamos a base e que, portanto, poderíamos reduzir a sua alíquota. É evidente que haveria um critério para poder redistribuir e repartir isso, de modo a contemplar os entes municipais.

Mas não tenho dúvida de que o projeto é oportuno. Devemos constatar que a esmagadora maioria dos Municípios brasileiros não tem base própria de arrecadação, dependem exclusivamente de transferências intergovernamentais. É preciso, portanto, que, olhando o futuro, sobretudo considerando que o setor terciário vem ganhando cada vez mais importância na economia, que os Municípios passem a ter bases próprias de tributação, desde que não haja uma sobreposição, e, mais do que isso, que não se consagre uma situação de grande elevação da carga, o que seria inaceitável.

Com relação a alguns pontos específicos do projeto, quero logo colocar a minha inteira concordância com a questão do setor gráfico. Conheço essa distorção. Ela é antiga. É algo absurdo. O setor é penalizado de forma absolutamente indevida. Portanto, essa questão me parece fundamental.

A outra é a questão da guerra fiscal que se instalou nessa área. Vejam que na área de *leasing*, por exemplo, nós temos um exemplo do nível de distorção que essa situação criou. Quatro Municípios no Brasil se apropriam de toda a receita do *leasing* praticamente. Então, isso dá a medida da distorção.

No entanto, eu tenho algumas preocupações em relação a algum efeito do projeto na área da construção civil, por exemplo. Quer dizer, permitir que alguns Municípios ofereçam ao setor da construção civil a possibilidade de uma taxação menor, reconhecendo que esse setor não se presta à chamada guerra fiscal pela sua própria característica... Você edifica onde efetivamente há uma demanda. Pelas próprias características do setor, isso não se presta à questão da guerra fiscal. Então, é preciso ter cuidado, porque tudo que temos feito ultimamente vai na direção de desoneras o setor da construção civil. Lembrando que esse setor entra de forma muito expressiva no cálculo da formação bruta de investimento no Brasil, porque, no cálculo da formação bruta de investimento, você tem os itens: bens de capital, máquinas e equipamentos, e a construção de



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 19

13/05/2013

uma maneira geral. Então, onerar o setor da construção vai um pouco na contramão dessa tendência, que é desonerasar o investimento etc.

Por outro lado, há alguns serviços que seriam alcançados também. Por exemplo, a área de saneamento ambiental. Nós precisamos muito de investimento nessa área. Será que é razoável também elevar a tributação nessa área? No que diz respeito aos serviços uniprofissionais, isso produzirá um impacto expressivo, essa tributação ou a mudança abrupta na tributação. O impacto disso, exatamente, nós conhecemos? Isso, de algum modo, reflete na inflação? Teria alguma sensibilidade nessa questão da inflação, de forma direta ou indireta?

Bom, são questões que, a meu ver, têm de ser de alguma forma consideradas. Mas nós vamos procurar aqui, sobretudo considerando o prazo tão exíguo que o Presidente Lindbergh nos oferece para matéria tão complexa...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Com a competência do Relator.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – O risco de produzirmos um relatório que não contemple efetivamente toda a complexidade desse tema é grande. Mas, como eu confio muito na Comissão e tenho certeza de que os companheiros que a integram sempre oferecem uma contribuição importante ao aperfeiçoamento das matérias, eu creio que isso poderá diminuir muito o risco de que esse nosso relatório venha a produzir alguma situação, vamos dizer, que precisasse ser mais bem contemplada.

Bom, de qualquer modo, eu quero me congratular com o Senador Romero Jucá, por essa iniciativa. Acho que esse projeto é importante, como também, na pauta do Senado, hoje, são todas essas questões federativas e que afetam o Pacto – e o Senador Lindbergh lembrou muito bem a questão do ICMS, que é um teste de fogo para esta Casa. Seria uma imensa frustração, se nós não conseguirmos lograr um entendimento que torne essa saída razoável e que consagre um avanço efetivamente.

O pior cenário é continuarmos a ter um sistema complexo, que ainda oferece incentivos à chamada guerra fiscal, porque na medida em que ainda tenhamos uma assimetria grande nas alíquotas, nós podemos estar oferecendo mais incentivo, mais combustível a essa guerra fiscal. Portanto, é imperioso que se possa chegar a um denominador minimamente razoável. E eu quero fazer minhas as suas palavras de que o Senado precisa encontrar esse ponto.

Senadores que aqui estão, pela sua importância e peso nesta Casa, o Líder do Governo, o Senador Romero Jucá, que tem um processo muito importante nesse processo, o Senador Suplicy, que trouxe uma preocupação legítima com a situação do Estado de São Paulo e do Sudeste, já que essa assimetria de alguma forma, num primeiro momento, penalizaria um pouco a Região Sudeste ou mais fortemente, eu acho que precisamos encontrar realmente esse denominador.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 20

13/05/2013

Eu espero que essa contribuição possa ser de alguma forma ampliada à medida que encontremos aqui na discussão do ISS também uma fórmula que permita um avanço substantivo neste tema.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Armando Monteiro.

Antes de passar ao último Senador inscrito, Senador Eduardo Suplicy, eu quero fazer um registro aqui.

Muito se fala às vezes da baixa qualidade da nossa representação parlamentar. Os senhores presenciaram, neste debate aqui da Comissão de Assuntos Econômicos, três Senadores que fizeram falas – o Senador Romero Jucá; depois, o nosso Líder do Governo no Congresso; depois, o Senador Armando Monteiro – extremamente profundas. O Senador José Pimentel discorreu sobre a economia brasileira. O Senador Romero Jucá participou, foi o Relator aqui deste projeto de lei complementar há dez anos. O Senador Armando Monteiro.

Eu queria registrar isto: o alto nível deste debate que está acontecendo hoje neste Senado Federal e grandes quadros, homens públicos que nós temos neste Senado Federal. Eu como jovem Senador, não tão jovem, mas um Senador que está aqui no meu primeiro mandato do Senado Federal, digo que tenho, nesta Comissão de Assuntos Econômicos e aqui, aprendido muito. Então, hoje é um dia que a gente deve realçar. Sempre se fala ao contrário, não é, Senador Romero Jucá? É difícil destacarem momentos como estes que aconteceram aqui na fala dos Srs. Senadores.

Eu passo ao último Senador inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, por estar utilizando a tribuna do Senado, eu peço desculpas por não ter ouvido a apresentação dos Srs. Ricardo Almeida, Roberto Bertoncini, Edmundo Machado de Oliveira e Fabio Arruda Mortara. Mas eu quero dizer como considero extremamente importante para o Brasil a indústria gráfica. Avalio que é muito importante que possamos nós aqui no Senado, dada a contribuição do Senador Romero Jucá, autor da proposta, e do Relator Armando Monteiro, que conhecem tão bem os problemas de tributação, encontrarmos o caminho adequado de racionalização neste projeto do ISS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

E gostaria, Sr. Presidente Lindbergh Farias, de transmitir a V. Ex^a que considero muito importante a palavra que aqui colocou, agora reforçada pelo Senador Armando Monteiro, do esforço para chegarmos a um entendimento com respeito à votação.

Até pergunto ao Líder José Pimentel se está confirmada para amanhã a votação em plenário relativa ao ICMS ou para que dia.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Não, ela não está nem pautada.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 21

13/05/2013

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Ainda não está pautada.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Há um requerimento de urgência aqui da Comissão que falta ser aprovado no plenário para, depois, ela ser pautada.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Pergunto para estamos conscientes de quando será esse passo. O Senador Armando Monteiro já informou que vai apresentar uma proposta conciliadora.

Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Apenas para fazer uma observação, Senador Suplicy. O projeto de resolução, apesar de ter sido votado aqui na Comissão de Assuntos Econômicos, primeiro, vai precisar ser ajustado no plenário. Depois, ele só deverá ser votado no plenário no momento em que nós tivermos o texto do processo da medida provisória, desta ou, como disse o Senador Pimentel, se a posição do Governo for deixar caducar esta medida provisória, de outra medida provisória ou do projeto de lei complementar, que efetivamente...

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – De que o Senador Armando Monteiro também é o Relator, o 106.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – ... crie os fundos que vão dar equilíbrio e inclusive a convalidação dos incentivos e outras questões mais. Então, na verdade, mesmo já tendo saído da Comissão, o projeto de resolução, no meu entender, deve aguardar outras peças do quebra-cabeça se encaixarem para efetivamente nós temos a condição de votar essa matéria no plenário.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Sr. Presidente, quero apenas dizer que a minha assessoria ouviu as exposições e eu mesmo vou estudar para poder contribuir com o autor e o Relator dessa matéria.

Muito obrigado.

Meus cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Nós vamos encerrar agora com duas falas rápidas de dois minutos do Secretário Adjunto da Prefeitura de São Paulo, Antônio Paulo de Medeiros, que está aqui. Agradecemos a sua presença. O Prefeito Fernando Haddad ligou para falar sobre esse projeto, Senador Suplicy, e o está acompanhando atentamente. E, depois, o Sr. Edmundo Machado Oliveira, que também vai fazer uma intervenção de dois minutos sobre algumas preocupações sobre o tema.

Com a palavra o Sr. Antônio Paulo de Medeiros.

O SR. ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS – Boa noite a todos os presentes.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 22

13/05/2013

Eu gostaria de cumprimentar, em especial, os senhores integrantes da Mesa; os representantes da Abrasf; os Senadores Romero Jucá e Armando Monteiro; o nosso Senador Eduardo Suplicy e, em especial, parabenizar o senhor, Senador Lindbergh Farias, por estar encarando temas tão importantes e caros a nossa gestão fiscal responsável e que são fundamentais para os Estados e Municípios: o ICMS e ISS.

Eu gostaria de registrar apenas dois pontos – imagino que eles englobem praticamente todo esse projeto de lei – que são muito importantes à Prefeitura de São Paulo e, entendo, a todos os Municípios que gostariam de trabalhar de uma forma tranquila e em cooperação com os demais Municípios.

Em primeiro lugar, é a questão da guerra fiscal. Nós não temos o intuito de tributar quem está trabalhando em outros Municípios...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Fique tranquilo. A campainha disparou por engano.

O SR. ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS – O.k. Obrigado.

Nós não temos o intuito de tributar quem está trabalhando em outros Municípios ou quem está em outros Municípios. Não. Queremos simplesmente atuar em alguns Municípios que estão descumprindo o que está na Constituição Federal.

Com relação a diversos outros setores que hoje não estão sendo tributados pelo ISS, o que nós gostaríamos é que esses setores fossem tributados, da mesma forma que todos os demais setores da sociedade brasileira.

Muito obrigado a todos os senhores.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado. Eu agradeço a participação de V. S^a.

Passo a palavra ao Sr. Edmundo Machado Oliveira, que é o Diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM).

O SR. EDMUNDO MACHADO OLIVEIRA – Rapidamente, Senador Lindbergh, nós temos aqui um exercício muito relevante a fazer entre custo, justiça tributária e segurança jurídica.

A BRASSCOM se orgulha de ter sido a associação que colocou na agenda do País a questão da desoneração da folha, com conceito da mudança da base de tributação da folha para a receita, para atender aos dois problemas de custo e de justiça no nosso setor.

Qual é o problema de custo? O problema de custo é que o Brasil, como pôde presenciar o Presidente Lula pela voz direta da Presidente Kirchner, estava perdendo negócios não só para a Índia, na área de serviços de software e tecnologia de informação, mas para a Argentina e hoje para a Colômbia, México etc. Se há uma área que é sensível, porque não há fronteira, não há aduana, etc.,



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 23

13/05/2013

etc., é a tecnologia da informação, onde os custos relativos pesam e são feitos por fibra ótica.

Nesse sentido, a segunda mudança que nós fizemos visa à justiça tributária, porque nós queríamos evitar a informalidade no setor da tecnologia da informação, que é largamente praticada por empresas, fazendo manipulação sobre a folha. E isso impedia a existência de empresas sadias, no Brasil, de empresas capazes de abrir capital, crescer e se desenvolver, etc.

Bom, se quisermos a justiça tributária no nosso próprio setor, queremos também que os Municípios assim o tenham. Não há contradição. Agora, é preciso ter cuidado na elaboração das emendas, para que não tenha o efeito reverso ao que se pretendeu, e, na mesma questão, da atualização da lista, para que não haja bitributação com ICMS e ISS.

Então, nós estamos inteiramente à disposição para colaborar na elaboração. E queremos fazer exatamente este alerta: de que aqui temos uma área extremamente sensível, que cresce e que precisa ser tributada adequadamente, mas é preciso ser considerado também um contexto que não é só de cidades ou de país, é um contexto global. A computação em nuvem vai ser o grande elemento que distribui essas coisas: se o Data Center vai ser feito no Brasil, se vai ser feito no Chile, ou se vai ser feito no México. Pode-se perder a arrecadação de ISS, porque ela foi para outro lugar. No máximo, vai-se ter isso como IOF ou como Cide depois etc.

Então, nós precisamos pensar o futuro, Senador. O senhor tem inteira razão. A tecnologia evolui de uma forma extremamente rápida. Nós precisamos ir aos fundamentos também do que, no nosso arcabouço legal, já existe: o que é cessão de uso, o que é realmente uma transformação, através de uma prestação de serviço, etc., etc.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado aos senhores.

Eu só quero registrar um ponto que considero importante, antes de encerrar.

Esse projeto de lei fala de uma alíquota mínima de ISS de 2%. Volto a dizer: hoje, alguns poucos Municípios estão fazendo guerra fiscal e prejudicando todo o País. O Município de Barueri cobra 0,8% de ISS.

Há um ponto interessante, no art. 4º, que, na verdade, fala em responsabilização por improbidade do gestor.

Vejam:

Seção II-A – Dos Atos da Improbidade Administrativa Decorrentes da Concessão ou Aplicação Indevida de Benefício Financeiro ou Tributário

Art. 10-A. Constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão, no sentido de conceder, aplicar



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE TAQUIGRAFIA
SUBSECRETARIA DE REGISTRO E APOIO A REUNIÕES DE COMISSÕES**

CAE (21ª Reunião Extraordinária)

SF - 24

13/05/2013

ou manter benefício financeiro ou tributário contrário ao que dispõe o caput e o §1º do art. 8-A, da Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003.

Esse é um ponto extremamente importante neste debate.

Senhores, a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos amanhã começará às 9h30. O primeiro item da pauta é o Plano Nacional de Educação, cujo Relator é o Senador José Pimentel. Vamos começar no horário. Há um segundo projeto, também muito importante, que regulamenta a gorjeta aos garçons. Esse vai ser o segundo item da pauta. E às 11 horas, amanhã, vamos começar outra reunião, com a Presidente da Petrobras, Maria das Graças Foster.

Então, amanhã, vai ser um dia importante na Comissão de Assuntos Econômicos.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 19 horas e 21 minutos, a reunião é encerrada às 20 horas e 43 minutos.)